



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PROJETO DE LEI Nº 699, DE 2015**

Proíbe a venda direta ao consumidor de carne previamente moída.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PL 699/2015**

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º desta às carnes moídas industrializadas, desde que vistoriadas por órgão competente e portando os devidos selos de qualidade e às carnes moídas homogeneizadas produzidas de acordo com as boas práticas de fabricação a serem normatizadas pelo órgão competente, em até 180 dias da publicação desta lei.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2015.

Deputado JULIO CÉSAR

Presidente